



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

**LEI Nº 4.038, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

***“Fica instituído no Município de Sapucaia do Sul,  
o mês ‘ABRIL LARANJA – MÊS DE COMBATE  
AOS MAUS TRATOS A ANIMAIS”***

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** – Fica instituído no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o mês **“ABRIL LARANJA”**, como o mês de **COMBATE AOS MAUS TRATOS A ANIMAIS**.

**Art. 2º** – No mês “Abril Laranja”, poderão ocorrer ações educativas, além de outros meios que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da causa animal, com intuito de combater a crueldade aos mesmos.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de setembro de 2020.

  
Luis Rogério Link  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por afixação no Painel de Informações de <u>16/09/20</u> a <u>30/09/20</u> Registrado sob nº <u>4038</u> Nome: <u>Juana</u> Cargo: <u>Aux. P.M.</u>
--

PUBLICADO DOM. FAMURS Nº <u>2898</u> EM: <u>17/09/20</u>
---